



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0007-2020

**Altera a redação do art. 12 da Resolução nº 493,
de 8 de agosto de 2002 – Regimento Interno da
Câmara.**

PROCESSO Nº 1388-2002

Art. 1º O art. 12 da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 – Regimento Interno da Câmara, alterado pela Resolução nº 654, de 13 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 12. O mandato da Mesa será de dois anos, proibida a reeleição de quaisquer de seus membros para o mesmo cargo.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, novembro de 2020.

Pelos Vereadores:

NEI CARTEIRO
Vereador

DÉCIO PEREIRA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

TIA CLEUSA
Vereadora

Protocolo nº 3493-2020
13/11/2020

Diretoria Legislativa – NC/DP/FA/TC/cm.



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

J U S T I F I C A T I V A

Projeto de Resolução nº 0007-2020
Processo nº 1388-2002

Nobres Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Resolução, que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa, tem por finalidade alterar a redação do artigo 12, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 – Regimento Interno da Câmara, alterado pela Resolução nº 654, de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a reeleição dos Membros da Mesa Diretora desta Casa.

Ante o exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto, para o que esperamos contar com apoio unânime de Vossas Excelências.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, novembro de 2020.

Pelos Vereadores:

NEI CARTEIRO
Vereador

DÉCIO PEREIRA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

TIA CLEUSA
Vereadora

Diretoria Legislativa – NC/DP/FA/TC/cm.